



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES

**MEDIDAS DE AUSTERIDADE
IMPACTO NA VIDA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROPOSTAS**

1. Introdução

As medidas de austeridade, anunciadas através do Plano de Austeridade e Crescimento, das Medidas Adicionais de Consolidação Orçamental e, por último, as que vão integrar o OE 2011 ultrapassam tudo o que é minimamente aceitável, do ponto de vista da justiça social.

A APD já se pronunciou sobre a tremenda injustiça que as medidas do PEC e as Medidas Adicionais de Consolidação Orçamental consubstanciam.

O que não se esperava, particularmente após as reiteradas afirmações do Primeiro-Ministro de que não seriam necessárias mais medidas adicionais para o combate ao défice, era mais este conjunto de restrições, perdas e impostos que vão ter repercussões dramáticas na vida dos cidadãos portugueses, particularmente dos mais desprotegidos.

Segundo o jornal Público neste esforço que se diz “colectivo” propõe-se que os investidores contribuam com 230 milhões, as empresas e a banca com 555 milhões de euros e os pensionistas com 670 milhões. Que moral presidiu a esta lógica distributiva dos sacrifícios? Nenhuma moral, dizemos nós, apenas a solução mais fácil e a que mais convém aos verdadeiros detentores do poder.

O mais trágico para os portugueses é que o FMI, um dos organismos que não é democraticamente eleito e nem faz parte dos órgãos nacionais de soberania, exige medidas como as que foram anunciadas mas, ao mesmo tempo, avança com as consequências nefastas deste tipo de opções. Pode ler-se no blog “ladrões de bicicletas” o original e a análise, que passamos a citar: “Os autores partem da análise histórica da experiência de reduções do défice orçamental de 15 países desenvolvidos (entre eles Portugal), entre 1980 e 2009, para construir um modelo que prediz, em média, os impactos da austeridade. As conclusões são

eloquentes: por cada 1% (em relação ao PIB) de corte do défice, o produto contrai 0,5% e o desemprego aumenta 0,3% ao longo dos dois anos seguintes. Aplicando estas conclusões ao caso português actual, a redução do défice agora prevista pelo governo, de 9,3% para 7,3% em 2010, teria como consequência uma contracção do PIB em 1% e um aumento do desemprego em 0,6%. Isto, claro, se os cortes no défice se cingissem a 2010. Como o objectivo é chegar aos 3% em 2013, não há dúvida que o cenário é depressivo (económica e psicologicamente).”

Estas medidas de austeridade servem a quem? Como têm afirmado diversos economistas, as medidas adoptadas contraem a economia e provocam mais desemprego. Quer isto dizer, que a médio prazo os sacrifícios que hoje estão a ser pedidos aos portugueses, a maior fatia dos quais recai sobre os que menos têm, não lhes asseguram um futuro melhor, pelo contrário. Segundo estes economistas, estes portugueses verão no futuro a sua situação ainda mais agravada. Logo, estas medidas não servem ao povo português.

Por tudo isto, a Associação Portuguesa de Deficientes rejeita a maior parte das medidas de contenção orçamental propostas e reclama uma política social e económica que assegure a equitativa distribuição da riqueza, a preservação do Estado Social e a igualdade de direitos e de oportunidades.

2. Apreciação de parte das medidas e propostas para o OE 2011

▪ Reduzir os salários dos órgãos de soberania e da Administração Pública, incluindo institutos públicos, entidades reguladoras e empresas públicas. Esta redução é progressiva e abrangerá apenas as remunerações totais acima de 1500 euros por mês. Incidirá sobre o total de salários e todas as remunerações acessórias dos trabalhadores, independentemente da natureza do seu vínculo. Com a aplicação de um sistema progressivo de taxas de redução a partir daquele limiar, obter-se-á uma redução global de 5% nas remunerações – **A APD não está de acordo com a redução dos salários, tal como é proposto. Tome-se o exemplo de um casal, em que um dos cônjuges está desempregado. 1.500 euros mensais não é seguramente garante de uma boa situação financeira, muito menos se neste agregado familiar existirem filhos ou uma pessoa com deficiência. A situação agrava-se se, de facto, a proposta de redução do abono de família se concretizar. Propõe-se anular esta proposta e iniciar o saneamento das contas públicas ao nível dos vencimentos imorais que se praticam nos cargos de direcção de algumas empresas do Estado.**

- Congelar as pensões – A proposta não limita o congelamento às pensões mais elevadas, mas a todas as pensões. Uma opção que conduzirá alguns pensionistas à situação de pobreza e outros à de pobreza extrema. Para além da definição dos montantes das pensões que serão objecto de congelamento (pensões muito elevadas), propõe-se o aumento da pensão social de invalidez, já que coloca os seus beneficiários muito abaixo do limiar da pobreza.
- Congelar as admissões e reduzir o número de contratados – Esta decisão vai prejudicar seriamente as pessoas com deficiência, que já viam reduzidas as suas perspectivas de emprego. Propõe-se a anulação desta medida, considerando que o desemprego tem um impacto muito negativo na economia nacional, para além das consequências ao nível da economia familiar. É imperativo que sejam adoptadas medidas de contenção nos gastos com pessoal dirigente das empresas públicas, na contratação de assessorias exteriores, etc. etc. etc.
- Reduzir as ajudas de custo, horas extraordinárias e acumulação de funções, eliminando a acumulação de vencimentos públicos com pensões do sistema público de aposentação – Propõe-se também a eliminação da acumulação de elevados vencimentos privados com pensões do sistema público.
- Reduzir as despesas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente com medicamentos e meios complementares de diagnóstico – Esta medida não se coaduna com o princípio constitucionalmente consagrado do acesso à saúde. Hoje, há cada vez mais pessoas com deficiência, que prescindem dos medicamentos para poderem comer. É imoral que tal aconteça. Propõe-se, portanto, a anulação desta medida, até porque as consequências futuras (degradação da saúde dos cidadãos) serão muito mais onerosas para o País.
- Reduzir os encargos da ADSE – Esta medida vai também ter impacto na saúde dos trabalhadores da administração pública e seus familiares. O direito à saúde sai fragilizado com esta medida. Propõe-se a sua anulação.
- Reduzir em 20% as despesas com o Rendimento Social de Inserção – Face à dimensão da injustiça da medida pergunta-se como se pretende apoiar as famílias que vão deixar de ter acesso a este apoio social. Como se explica, do ponto de vista da justiça social, que se pretenda poupar 116 milhões de euros à custa dos cidadãos mais desfavorecidos quando se pede às empresas e à banca que contribuam com 555 milhões de euros? Propõe-se e exige-se a revogação desta medida.
- Eliminar o aumento extraordinário de 25% do abono de família nos 1.º e 2.º escalões e eliminar os 4.º e 5.º escalões desta prestação – Milhares de famílias vão ser afectadas com

esta medida. Famílias com baixos rendimentos, diga-se. Milhares de crianças vão sofrer a todos os níveis a eliminação deste apoio social. Propõe-se a anulação desta medida.

- Reduzir as transferências do Estado para o Ensino e sub-setores da Administração: Autarquias e Regiões Autónomas, Serviços e Fundos Autónomos – Segundo o relatório da OCDE de Setembro de 2010, do total da despesa pública portuguesa, 11,6% vai para a educação, um valor abaixo da média da OCDE (13%). Incrivelmente, este valor é mais baixo do que era há 15 anos (11,7%) e a proposta actual é ainda reduzir mais. Propõe-se a anulação desta medida e maior investimento na educação. Este investimento deve assegurar que os estudantes com deficiência tenham acesso a uma educação inclusiva e de qualidade.

- Reduzir em 20% as despesas com a frota automóvel do Estado – Julga-se que o esforço de contenção obrigaria a uma completa anulação de compra de automóveis que não fossem destinados à polícia, aos bombeiros e serviços afins.

- Revisão das deduções à colecta do IRS (já previsto no PEC) – a APD espera que não tenha sequer sido considerada a hipótese de alterar o sistema fiscal para os trabalhadores com deficiência. O esquecimento a que estão votados os direitos das pessoas com deficiência impõe alguma decência na avaliação das medidas que eventualmente possam atingir um grupo de cidadãos que o Estado discrimina todos os dias e em todas as áreas.

- Aumento da taxa normal do IVA em 2pp. – Não resulta claro dos documentos oficiais que anunciam as medidas de austeridade para o OE 2011 se este aumento do IVA irá ser aplicado a todos os escalões. Esta medida a ser aplicada unicamente à taxa de 21% já terá impactos extremamente negativos na vida dos portugueses. A sua aplicação a bens de primeira necessidade seria catastrófica para os cidadãos mais desprotegidos. Propõe-se a anulação desta medida, pelas consequências que terá no aumento do custo de vida, na redução do consumo e, conseqüentemente, na retracção da economia.

- Revisão das tabelas anexas ao Código do IVA – A Associação Portuguesa de Deficientes espera que haja bom senso na eventual revisão das tabelas, particularmente da lista de ajudas técnicas para pessoas com deficiência. Tal como a APD tem vindo a propor deve ser considerada a isenção de IVA nas ajudas técnicas.

Muito fica por referir quanto à enormidade das medidas que o Governo pretende integrar no Orçamento de Estado para 2011 e ao impacto que terão na economia nacional e, sobretudo, na vida dos cidadãos mais desfavorecidos que, em tempos de crise, devia merecer um maior apoio em vez de pagarem a factura de uma crise que não é da sua responsabilidade.

3. Contributo para ultrapassar a crise financeira

A Associação Portuguesa de Deficientes deixa as sugestões da Associação Francesa de Economia Política “Crise e Dívida na Europa: 10 falsas evidências, 22 medidas em debate para sair do impasse”, como contributo para encontrar

Medida n.º 1: Limitar, de forma muito estrita, os mercados financeiros e as actividades dos actores financeiros, proibindo os bancos de especular por conta própria, evitando assim a propagação das bolhas e dos colapsos;

Medida n.º 2: Reduzir a liquidez e a especulação destabilizadora através do controle dos movimentos de capitais e através de taxas sobre as transacções financeiras;

Medida n.º 3: Limitar as transacções financeiras às necessidades da economia real (por exemplo, CDS unicamente para quem possua títulos segurados, etc.);

Medida n.º 4: Estabelecer tectos para as remunerações dos operadores de transacções financeiras.

Medida n.º 5: Reforçar significativamente os contra-poderes nas empresas, de modo a obrigar os dirigentes a ter em conta os interesses do conjunto das partes envolvidas;

Medida n.º 6: Aumentar fortemente os impostos sobre os salários muito elevados, de modo a dissuadir a corrida a rendimentos insustentáveis;

Medida n.º 7: Reduzir a dependência das empresas em relação aos mercados financeiros, incrementando uma política pública de crédito (com taxas preferenciais para as actividades prioritárias no plano social e ambiental).

Medida n.º 8: As agências de notação financeira não devem estar autorizadas a influenciar, de forma arbitrária as taxas de juro dos mercados de dívida pública, baixando a notação de um Estado: a sua actividade deve ser regulamentada, exigindo-se que essa classificação resulte de um cálculo económico transparente;

Medida n.º 8 (b): Libertar os Estados da ameaça dos mercados financeiros, garantindo a compra de títulos da dívida pública pelo BCE.

Medida n.º 9: Efectuar uma auditoria pública das dívidas soberanas, de modo a determinar a sua origem e a conhecer a identidade dos principais detentores de títulos de dívida e os respectivos montantes que possuem.

Medida n.º 10: Manter os níveis de protecção social e, inclusivamente, reforçá-los (subsídio de desemprego, habitação...);

Medida n.º 11: Aumentar o esforço orçamental em matéria de educação, de investigação e de investimento na reconversão ecológica e ambiental... tendo em vista estabelecer as condições de um crescimento sustentável, capaz de permitir uma forte descida do desemprego.

Medida n.º 12: Atribuir de novo um carácter fortemente redistributivo à fiscalidade directa sobre os rendimentos (supressão das deduções fiscais, criação de novos escalões de impostos e aumento das taxas sobre os rendimentos...);

Medida n.º 13: Acabar com as isenções de que beneficiam as empresas que não tenham um efeito relevante sobre o emprego.

Medida n.º 14: Autorizar o Banco Central Europeu a financiar directamente os Estados (ou a impor aos bancos comerciais a subscrição de obrigações públicas emitidas), a um juro reduzido, aliviando desse modo o cerco que lhes é imposto pelos mercados financeiros;

Medida n.º 15: Caso seja necessário, reestruturar a dívida pública, limitando por exemplo o seu peso a determinado valor percentual do PIB, e estabelecendo uma discriminação entre os credores segundo o volume de títulos que possuam: os grandes rentistas (particulares ou instituições) deverão aceitar uma extensão da maturidade da dívida, incluindo anulações parciais ou totais. E é igualmente necessário voltar a negociar as exorbitantes taxas de juro dos títulos emitidos pelos países que entraram em dificuldades na sequência da crise.

Medida n.º 16: Pôr em causa a livre circulação de capitais e de mercadorias entre a União Europeia e o resto do mundo, renegociando se necessário os acordos multilaterais ou bilaterais actualmente em vigor;

Medida n.º 17: Substituir a política da concorrência pela “harmonização e prosperidade”, enquanto fio condutor da construção europeia, estabelecendo objectivos comuns vinculativos tanto em matéria de progresso social como em matéria de políticas macroeconómicas (através de GOPS: Grandes Orientações de Política Social).

Medida n.º 18: Assegurar uma verdadeira coordenação das políticas macroeconómicas e uma redução concertada dos desequilíbrios comerciais entre os países europeus;

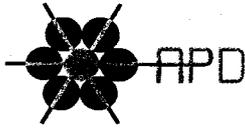
Medida n.º 19: Compensar os desequilíbrios da balança de pagamentos na Europa através de um Banco de Pagamentos (que organize os empréstimos entre países europeus);

Medida n.º 20: Se a crise do euro conduzir à sua desintegração, e enquanto se aguarda pelo surgimento de um orçamento europeu (cf. infra), instituir um regime monetário intra-europeu (com moeda comum do tipo “bancor”), que seja capaz de reorganizar a absorção dos desequilíbrios entre balanças comerciais no seio da Europa.

Medida n.º 21: Desenvolver uma verdadeira fiscalidade europeia (taxa de carbono, imposto sobre os lucros, etc.) e um verdadeiro orçamento europeu, que favoreçam a convergência das economias para uma maior equidade nas condições de acesso aos serviços públicos e serviços sociais nos diferentes Estados membros, com base nas melhores experiências e modelos;

Medida n.º 22: Lançar um vasto plano europeu, financiado por subscrição pública a taxas de juro reduzidas mas com garantia, e/ou através da emissão monetária do BCE, tendo em vista encetar a reconversão ecológica da economia europeia.

In <http://arrastao.org/sem-categoria/manifesto-dos-economistas-ateorizados/>



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE ESTADO 2011
MEDIDAS QUE AFECTAM DIRECTA OU INDIRECTAMENTE
AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

1. Introdução

O estudo realizado pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra concluiu, tal como as organizações de pessoas com deficiência vinham afirmando, que a deficiência tem custos acrescidos e que estes podem variar entre 6.000 e 27.000 € anuais. Estes custos afectam tanto as próprias pessoas com deficiência como os agregados familiares. No entanto, muitas das medidas de contenção propostas pelo Governo ignoraram este facto, significando que estas medidas são duplamente penalizadoras para estes cidadãos.

2. Suspensão do regime de actualização do valor do indexante dos apoios sociais, das pensões e outras prestações sociais

De acordo com a Proposta de Orçamento para 2011, é suspenso o regime de actualização anual do indexante dos apoios sociais (IAS), mantendo-se em vigor o valor de € 419,22.

NOTA: A indexação ao IAS, na prática, baixa o montante de todas as prestações sociais uma vez que o valor do RMG - Rendimento Mínimo Garantido é superior ao valor do IAS (RMG = 475,00 e IAS = 419,22).

Proposta:

Propõe-se a indexação dos apoios sociais ao Rendimento Mínimo Garantido, uma vez que a indexação ao IAS produziu uma descida efectiva destes apoios.

3. Pensões e prestações sociais

3.1. Pensões

Em 2011 não serão actualizados os valores das pensões regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social, as pensões por incapacidade permanente para o trabalho, as pensões por morte e por doença profissional e demais pensões, subsídios e complementos.

Actualmente o valor da pensão social de invalidez corresponde a 189,52€, o que corresponde a 6,32 € diários.

Caso 1. Pessoa com deficiência, vivendo sozinha e sem encargos com rendas

Encargos mensais:

Electricidade - 25 € mensais

Água – 9,00 € mensais

Gás – 22,60 € mensais

Telefone – 16,00 € mensais

Total – 72,60 € mensais

Média diária de despesas fixas – 2,42 €

$6,32 - 2,42 = 3,90$ € diários

Conclusão: uma pessoa com deficiência beneficiária da pensão social de invalidez terá de se alimentar, vestir, medicar com três euros e noventa cêntimos por dia. Uma carcaça custa em média 0,15 cêntimos e um litro de leite custa 0,50 cêntimos.

Caso 2. Pessoa com deficiência, vivendo sozinha, em habitação com renda social

Electricidade - 25 € mensais

Água – 9,00 € mensais

Gás – 22,60 € mensais

Telefone – 16,00 € mensais

Renda – 23,06 € mensais

Total – 95,66 €

Média diária de despesas fixas – 3,19 €

$6,32 - 3,19 = 3,13$ € restantes = 3,13 € diários

Conclusão: uma pessoa com deficiência beneficiária da pensão social de invalidez terá de se alimentar, vestir, medicar com três euros e treze cêntimos por dia.

O valor mínimo da pensão de invalidez (regime contributivo) ronda os 246,36€.

O montante do complemento por dependência é de 94,77€. (o complemento de dependência é atribuído aos pensionistas que necessitem do apoio de uma terceira pessoa na realização das tarefas de vida diária).

Proposta: Segundo informação do Departamento de Gestão de Informação do Instituto de Segurança Social o universo de pessoas que recebem a pensão social de invalidez, em Setembro de 2010 era de 48.437. A proposta da APD de equiparar a pensão social de invalidez à pensão mínima de invalidez, significaria que o Estado iria despende mais 2 753 159,08 € anuais.

A verificar-se este aumento continuaria a colocar as pessoas abaixo do limiar da pobreza, mas seria um sinal da vontade do Estado em rever no futuro situações de pobreza e de pobreza extrema.

3.2. Prestações familiares

As prestações para crianças ou jovens com deficiência: abono complementar por deficiência, subsídio mensal vitalício, subsídio por 3ª pessoa, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial não serão actualizados.

O subsídio de assistência por 3ª pessoa é de 88,37 €. Este subsídio destina-se à contratação de uma terceira pessoa. Por ser manifestamente insuficiente, a opção das famílias é que um dos progenitores desista da sua actividade laboral para prestar assistência ao familiar com deficiência concorrendo assim para a diminuição do rendimento do agregado familiar.

Uma das principais Medidas para o Orçamento do Estado para 2011 e para reforço da execução orçamental de 2010 anunciada pelo Governo foi a eliminação do aumento

extraordinário de 25% do abono de família nos 1.º e 2.º escalões e eliminar os 4.º e 5.º escalões desta prestação. Esta medida entra em vigor já no mês de Novembro. (o 4.º escalão era atribuído a partir de 8.803,63 anuais, o que corresponde a 628,00 mensais. A eliminação não teve em conta o número de filhos.

Embora se mantenha o abono complementar por deficiência, nos 4.º e 5.º escalões é extinto o abono de família, o que significa, na prática, a descida do montante que o agregado familiar recebia relativamente às crianças com deficiência.

Proposta: Manter o abono de família dos 4.º e 5.º escalões nos agregados com crianças com deficiência.

A bolsa de estudo atribuída a alunos que frequentem o 10º, 11º ou 12º ano e beneficiários do 1º ou 2º escalão do Abono de Família para Crianças e Jovens sofre uma redução para metade incluindo quando se trata de crianças e jovens com deficiência.

Outra das medidas da proposta de OE para 2011 é a redução em 20% das despesas com o Rendimento Social de Inserção.

Esta medida irá afectar muitas pessoas com deficiência que não foram abrangidas pela pensão social de invalidez.

Proposta: Actualizar o montante das prestações familiares e manter o RSI para todas as pessoas com deficiência.

4. IRS/ Deduções à colecta

Com a proposta de Orçamento de Estado para 2011, as deduções à colecta para as pessoas com deficiência sofrem algumas alterações: o valor de referência deixa de ser a retribuição mínima mensal (= 475€) e passa a ser o Indexante dos Apoios Sociais (= 419,22€), reduzindo assim o montante das deduções à colecta.

Os prémios de seguros de vida ou as contribuições pagas a associações mutualistas (que garantam exclusivamente os riscos de morte, invalidez ou reforma por velhice), em benefício do contribuinte ou dependente deficiente. No entanto, a dedução à colecta relativa às contribuições pagas para reforma por velhice encontra-se ainda limitada a € 65, no caso de sujeitos passivos não casados, ou € 130, no caso de sujeitos passivos casados.

Proposta: Considerando que a actual legislação permite a recusa ou agravamento do seguro de vida, propõe-se que no caso das pessoas com deficiência se mantenha o benefício fiscal nos prémios do seguro de vida.

5. Redução das despesas no âmbito do SNS/ADSE

A última alteração legislativa foi em Outubro de 2010 e impôs uma redução do regime especial de comparticipação de 100 para 95 por cento (pensionistas com baixos rendimentos), enquanto o escalão A do regime geral registou uma descida na comparticipação de 95 para 90 por cento.

Mais de um milhão de pensionistas de baixos rendimentos vão deixar de ter medicamentos grátis. *In Público*

A proposta de Orçamento para 2011 visa reduzir as despesas no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente com medicamentos e meios complementares de diagnóstico assim como os encargos da ADSE.

O orçamento do Ministério da Saúde é o que mais baixa, passando de 9.818 milhões para 8.563 milhões.

Propostas: Propõe-se a gratuitidade de todos os medicamentos e outros produtos de uso frequente e indispensáveis para a qualidade de vida das pessoas com deficiência, assim como a isenção de taxas moderadoras.

6. Imposto sobre o Valor acrescentado (IVA)

A proposta de OE para 2011 prevê o aumento de 2% da taxa normal do IVA, ou seja, passa a ser 23% e ainda a revisão das tabelas anexas ao Código do IVA.

De salientar, que o Despacho nº 26026/2006 determina a taxa reduzida para algumas ajudas técnicas, actualmente de 6%. As restantes ajudas técnicas são taxadas a 21%. O aumento percentual de 2% será gravoso.

NOTA: Por exemplo uma cama articulada paga 6% de IVA em contrapartida, o colchão anti escaras é taxado a 21%.

Proposta: A APD considera que as ajudas técnicas devem estar isentas de IVA.



ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES

ORÇAMENTO DE ESTADO 2011

RECOMENDAÇÕES

Largo do Rato, 1B – 1250 – 185 Lisboa

Tele: 213889883/4; Fax: 213871095; e-mail: info-sede@apd.org.pt

Introdução – A profunda crise económica que o País atravessa e que tem reflexos muito negativos na vida dos portugueses exige, da parte do Estado, uma atenção muito particular para os casos dos grupos sociais mais desprotegidos. No entanto, ao nível da deficiência é desolador verificar a total ausência de medidas e propostas, por parte do Governo, nos últimos tempos, capazes de inverter o agravamento da situação social destes cidadãos.

Constata-se, pelo contrário, que as medidas de contenção do défice público estão a ter impactos extremamente negativos nas condições de vida dos cidadãos mais carenciados, nomeadamente as que integram o Decreto-lei 70/2010, de 16 de Junho, porquanto estas medidas visam diminuir os montantes das prestações sociais e o número de beneficiários dessas mesmas prestações.

As medidas adicionais de consolidação orçamental vieram ensombrar ainda mais a vida dos portugueses em geral e das camadas mais desprotegidas. O aumento do IVA em 1 %, incluindo o que incide sobre bens essenciais, teve como repercussão imediata o aumento dos bens de consumo, com todas as consequências negativas que tal representa para os sectores da população mais carenciados.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho, que definiu os critérios para o reordenamento da rede escolar e que, entre outras disposições, decidiu o encerramento das escolas do ensino básico com menos de 21 alunos, veio colocar aos pais de crianças com deficiência problemas agravados.

O encerramento de cerca de 500 escolas, regulado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho deixará muitos alunos a quilómetros de distância entre a residência e o novo agrupamento escolar, facto que para as crianças com deficiência irá ser penoso e vai colocar sérios problemas de acompanhamento por parte dos pais. Nesta decisão colocam-se questões fundamentais como o sempre complexo problema das redes de transporte escolar ou o acompanhamento e protecção dos alunos com menor autonomia, ao nível da segurança, higiene e conforto.

A Associação Portuguesa de Deficientes apresentou em 2009 as dez áreas que considerou merecerem uma particular atenção inicial no processo de implementação da Convenção por parte do Estado Português. Considerando que a situação de desigualdade se mantém na íntegra as necessidades, a APD reitera a exigência para que sejam adoptadas medidas que tornem efectiva a implementação da Convenção, de forma a assegurar a igualdade de oportunidades das pessoas com deficiência.

1. **Promover a igualdade assegurar a não discriminação** - um dos aspectos focados na Convenção para que sejam asseguradas a igualdade e a não discriminação é a disponibilização de adaptações razoáveis.

A disponibilização de adaptações razoáveis, que proporcionem condições às pessoas com deficiência para trabalhar, progredir nas suas carreiras e participar em acções de formação, está também prevista na Directiva 2000/78/CE, de 27 de Fevereiro.

Estas adaptações são essenciais ao nível da educação e do emprego e, por conseguinte, as verbas para a eliminação de barreiras físicas e aquisição de ajudas técnicas, devem ser consideradas ao nível do Orçamento de Estado.

Deve ser ainda considerado a isenção do IVA em todas as ajudas técnicas de forma a torná-las mais acessíveis, tanto para os utentes, como para os empregadores.

2. **Construir uma sociedade inclusiva que acolha e celebre a diversidade através da realização de campanhas de sensibilização** - os estereótipos e preconceitos ainda exercem uma influência muito negativa na aceitação das pessoas com deficiência por parte da sociedade. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência realça a necessidade de os Estados Partes realizarem acções de sensibilização da população para:

- Estimular a receptividade em relação aos direitos das pessoas com deficiência;
- Promover percepções positivas e maior consciencialização social para com as pessoas com deficiência;
- Promover o reconhecimento das aptidões, méritos e competências das pessoas com deficiência e dos seus contributos para o local e mercado de trabalho;

Recomenda também que estas acções tenham incidência particular nos estabelecimentos de todos os níveis de ensino.

3. **Tornar acessível o meio físico garantindo a acessibilidade dos equipamentos, bens e serviços disponíveis** - o Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto veio possibilitar que as obras de adaptação dos edifícios e equipamentos construídos antes de Agosto de 1997 se efectuassem num prazo de 10 anos. Nestes edifícios e equipamentos integram-se escolas, centros de saúde, centros de emprego, etc., onde se criou a situação

perversa de legalizar todas as barreiras arquitectónicas e protelar as adaptações – por mínimas que sejam – por mais uma década.

A Convenção determina que os Estados Partes identifiquem e eliminem os obstáculos e barreiras à acessibilidade, nomeadamente em:

- a) Edifícios, estradas, transportes e outras instalações interiores e exteriores, incluindo escolas, habitações, instalações médicas e locais de trabalho;
- b) Informação, comunicações e outros serviços, incluindo serviços electrónicos e serviços de emergência.

Urge definir o orçamento para um Plano de Acessibilidade e Mobilidade que coloque em primeiro plano a acessibilidade aos e dos equipamentos essenciais, incluindo a acessibilidade à informação e comunicação e a acessibilidade aos e dos transportes.

4. **Garantir uma educação de qualidade e inclusiva** - algumas das disposições do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, contrariam o espírito e as orientações da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, nomeadamente na criação de unidades especializadas que isolam os alunos com deficiência.

De facto, a Convenção determina que os Estados Partes assegurem um sistema de educação inclusiva a todos os níveis e uma aprendizagem ao longo da vida.

Garantir uma educação inclusiva e de qualidade em todos os graus de ensino exige que sejam adoptadas todo um conjunto de medidas, que vão desde a educação inicial e contínua dos professores, a acessibilidade das escolas, o seu apetrechamento com material didáctico adaptado e equipamentos de apoio, o transporte acessível, a criação e colocação de equipas multidisciplinares nas escolas, até à disponibilização de ajudas técnicas aos alunos com deficiência.

Os Orçamentos dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior devem, pois, estar em consonância com os investimentos que é necessário realizar na área da educação.

5. Promover a inclusão no meio de trabalho, proibir a discriminação com base na deficiência ao nível do emprego - desconhece-se o número de pessoas com deficiência que nunca integraram o mercado de trabalho ou que estão em situação de desemprego. A forma como a crise internacional está a afectar a empregabilidade das pessoas com deficiência não está a ser avaliada.

A Comissão Europeia estima que o número de pessoas com deficiência em situação de desemprego é duas a três vezes superior ao dos restantes cidadãos.

Embora tenham sido reformulados os incentivos ao emprego das pessoas com deficiência, através do Decreto-Lei n.º 290/2009, de 12 de Outubro, o montante máximo definido pelo Diploma para a adaptação do posto de trabalho e eliminação de barreiras arquitectónicas, que será suficiente na maioria dos casos, não cobrirá as despesas nas situações em que haja mais exigências do ponto de vista das barreiras a eliminar, pelo que o Diploma, tal como está formulado, pode constituir um desincentivo ao emprego das pessoas com deficiência.

Este diploma revogou o Decreto-Lei n.º 247/89, de 5 de Agosto, que contemplava uma das medidas de incentivo ao empreendedorismo, o incentivo à instalação por conta própria. No entanto, esta era uma das formas de saída profissional disponibilizadas às pessoas com deficiência, pelo que deverá ser reposta esta possibilidade. A Convenção determina que os Estados Partes promovam “oportunidade de emprego por conta própria, empreendedorismo, o desenvolvimento de cooperativas e a criação de empresas próprias”.

6. Assegurar às pessoas com deficiência o máximo grau de independência, a plena aptidão física, mental, social e vocacional e o desenvolvimento das suas potencialidades - a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficientes insta os Estados a organizar, reforçar e desenvolver “serviços e programas de habilitação e reabilitação diversificados, nomeadamente nas áreas da saúde, emprego, educação e serviços sociais, de forma que estes serviços e programas:

a) Tenham início o mais cedo possível e se baseiem numa avaliação multidisciplinar das necessidades e potencialidades de cada indivíduo;

b) Apoiem a participação e inclusão na comunidade e em todos os aspectos da sociedade, sejam voluntários e sejam disponibilizados às pessoas com deficiência tão próximo quanto possível das suas comunidades, incluindo em áreas rurais.”

As respostas do sistema de habilitação e reabilitação em Portugal pecam por ser insuficientes. Os centros de habilitação e reabilitação são em número reduzido e estão centralizados nos grandes centros urbanos. A sua sobrelotação e a localização distante das zonas de residência das pessoas com deficiência condiciona um processo de habilitação e de reabilitação atempado e continuado, pelo que o Estado deve assegurar a construção e descentralização de centros de medicina física e reabilitação.

7. Acabar com a pobreza entre as pessoas com deficiência garantindo um nível de vida e protecção social adequados - segundo as Nações Unidas as pessoas com deficiência são os mais pobres de entre os pobres. Esta realidade não afecta somente os países em desenvolvimento mas todas as sociedades. Nunca foi efectuado um estudo sobre a pobreza entre as pessoas com deficiência e nem sobre o impacto que a deficiência exerce no rendimento familiar.

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência afirma que os “Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência a um nível de vida adequado para si próprias e para as suas famílias, incluindo alimentação, vestuário e habitação adequados e a uma melhoria contínua das condições de vida e tomam as medidas apropriadas para salvaguardar e promover o exercício deste direito sem discriminação com base na deficiência.”

Segundo dados do Instituto de Segurança Social 47.273 pessoas com deficiência recebem uma pensão social de 187,18 euros mensais, montante que as coloca muito abaixo do limiar da pobreza (354,28/mês – 14 meses).

Este montante deve ser revisto no próximo Orçamento de Estado e aumentado de forma a garantir que os pensionistas de invalidez do regime não contributivo possam assegurar as suas necessidades básicas, incluindo o acesso à saúde e a ajudas técnicas.

8. Assegurar o direito constitucional de participação na vida política e pública - as pessoas com deficiência não têm a mesma igualdade de oportunidades, nem de direitos, que os restantes cidadãos ao nível da participação na vida política e pública.

A informação política não é acessível, a grande maioria dos debates em televisão não é traduzido em língua gestual e, mais grave, grande parte dos locais de voto não é acessível e o boletim de voto não garante que os cegos possam votar sem recurso a uma terceira pessoa.

A Convenção determina que os Estados Parte assegurem que as pessoas com deficiência participar efectiva e plenamente na vida política e pública, garantindo, entre outras matérias, que os procedimentos de eleição, instalações e materiais são apropriados, acessíveis e fáceis de compreender e utilizar.

Os procedimentos necessários que tenham por finalidade garantir um direito fundamental como é o da participação política e o direito ao voto, devem iniciar-se, desde já, para que sejam assegurados no próximo acto eleitoral.

9. Garantir a liberdade de expressão e opinião e acesso à informação - o Orçamento de Estado deve contemplar as rubricas destinadas a garantir a liberdade de expressão, de opinião e acesso à informação, destinadas nomeadamente a:

a) Fornecer informação destinada ao público em geral, às pessoas com deficiência, em formatos e tecnologias acessíveis apropriados aos diferentes tipos de deficiência, de forma atempada e sem qualquer custo adicional;

b) Facilitar o uso de língua gestual, braille, comunicação aumentativa e alternativa e todos os outros meios, modos e formatos de comunicação acessíveis e da escolha das pessoas com deficiência nas suas relações oficiais;

d) Tornar acessíveis os serviços disponibilizados pelos meios de comunicação social do Estado.

10. Conhecer o universo a que se destinam as políticas e medidas na área da deficiência Estatística - a Convenção obriga os Estados Partes a “recolher informação apropriada, incluindo dados estatísticos e de investigação, que lhes permitam formular e implementar políticas que visem dar efeito à presente Convenção.”, nos termos legalmente estabelecidos.